PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca d Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu pr mulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-4/63 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963 =

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados judicialmente ou adquirido mediante acôrdo, os terrenos situados no Distrito de Carapi cuiba, medindo aproximadamente 250 metros de extensão por 10 metros de largura.

Artigo 2º) - Os terrenos acima mencionados, a maior extensão pertence a Associação Santa Terezinha e parte m nor de propriedade do Senhor GERVÁZIO BUENO BRANDÃO, darão continuidade a Rua Prudente de Moraes-Vila Caldas até a Rua Elyseu Guilherme, Vila Santa Terezinha, de acôrdo com o cro quis anéxo.

Artigo 3º) - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autoriz do a proceder as demarches para concretização da presente operação e utilizar a verba constante do Orçame to destinada para esse fim,

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Fevereiro de 1.96

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipa de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER;